os Tribunais de Justiça do país têm decidido acerca da possibilidade de exclusão de créditos decorrentes de atos cooperativos das recuperações judiciais.

O Tributário em Pauta tem como destaque a análise dos temas 881 e 885 do STF, que tratam dos efeitos futuros da coisa julgada em matéria tributária. A seção **Trabalhista** desta edição traz análise de decisão do TST condenando empresa que não cumpriu a cota legal de pessoas com deficiência.

Na seção **Dicas Processuais** o tema da vez é a problemática da compatibilização da posição de duas Cortes Superiores sobre um mesmo

tema. Veja como superar a diferença entre o descumprimento, a distinção e a superação dos precedentes entre o STF e o STJ.

Na seção da **LGPD**, como de costume, trouxemos as últimas novidades publicadas no nosso portal "LGPD no Coop", dentre elas, a informação de que a ANPD disponibilizou um guia online com um passo a passo para que os titulares possam enviar denúncias e petições/solicitações.

Por fim, Fique por Dentro do novo prazo para cadastro e integração de instituições financeiras no Domicílio Judicial Eletrônico, além de se atualizar sobre o acordo firmado entre o STF e o TST para compartilhar informações sobre demandas repetitivas. Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SAÚDE ) Não obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de terapias conhecidas como Therasuit e Pediasuit.

Íntegra da decisão

Íntegra da decisão

Íntegra da decisão

Íntegra da decisão

Integra da decisão

Integra da decisão

Íntegra da decisão

**Ementa** 

## processo seletivo para ingresso em Cooperativa de Trabalho Médico, tendo em vista o mercado para a especialidade e o necessário equilíbrio financeiro da

Licitude da limitação, de forma impessoal e objetiva, do número de vagas no

**Ementa** 

entidade.

Legitimidade da recusa pelo plano de saúde de custeio de órteses, próteses e

materiais especiais que não exigem intervenção cirúrgica.

**Ementa** 

Limitação dos preços pagos a título de reembolso à tabela efetivamente contratada com a operadora de saúde. **Ementa** Íntegra da decisão

Possibilidade de manutenção dos dependentes no plano de saúde após o

falecimento do titular, desde que preservadas as condições anteriormente

contratadas e assumidas as obrigações dele decorrentes.

**Ementa** 

medicamento para tratamento domiciliar. **Ementa** Íntegra da decisão

Legalidade da restrição de reembolso integral de despesas efetuadas pelo

Licitude da cláusula de contratos de plano de saúde coletivo que estabelece

reajuste em razão da variação de custos ou do aumento de sinistralidade.

**Ementa** 

beneficiário a casos excepcionais.

Ausência de obrigação de a operadora de plano de saúde custear

CRÉDITO ) Possibilidade de adoção da variação dos Certificados de Depósitos

Interbancários (CDI) como encargo financeiro em contratos bancários.

**Ementa** 

SOCIETÁRIO ( EM PAUTA

sociedades cooperativas com seus cooperados.

decorrentes de atos cooperativos das recuperações judiciais. Na Seção Societária desta edição, trazemos um apanhado jurisprudencial a respeito da alteração na Lei de Recuperação e Falências (Lei nº 11.101/2005), que excluiu dos efeitos dos processos recuperacionais os créditos decorrentes

de atos cooperativos. Trata-se do § 13 do art. 6º da Lei, fruto de um árduo

14.112/2020, que afirma não se sujeitarem aos efeitos da recuperação judicial

os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas

A pesquisa, realizada em todos os Tribunais estaduais do país e no Superior

manifestação do STJ a respeito do tema, a jurisprudência em âmbito estadual

vem se consolidando no sentido de reafirmar a validade e plena vigência do

dispositivo legal que impede que créditos titularizados por cooperativas em

face de seus cooperados sejam incluídos em eventuais processos de

Tribunal de Justiça, mostra que, a despeito de não haver, até o momento,

trabalho realizado pelo Sistema OCB e introduzido na norma pela Lei nº

Jurisprudência vai se consolidando pela exclusão de créditos

à saúde financeira da própria cooperativa e a natureza não comercial dos atos praticados entre cooperativas e cooperados. Clique no link abaixo para acessar a integra da pesquisa.

Saiba mais

TRIBUTÁRIO

limites à coisa julgada em matéria tributária.

Entenda os desdobramentos do julgamento dos Temas 881 e 885 do STF:

O Supremo Tribunal Federal (STF) encerrou o julgamento dos Temas 881 e

julgada fundada em interpretação constitucional diversa daquela

posteriormente adotada pela mesma Corte. Como era de se esperar, o

julgamento causou extrema agitação no mundo tributário, haja vista os

inúmeros impactos que a decisão pode gerar, além do abalo à segurança

885, em sede de Repercussão Geral, que abordam os efeitos futuros da coisa

**EM PAUTA** 

recuperação judicial destes cooperados, reforçando a necessidade de atenção

jurídica desse instituto basilar para o direito tributário. A controvérsia relaciona-se à possibilidade de o Fisco retomar a cobrança de valores cuja discussão já tenha transitado em julgado mesmo após o prazo para ajuizamento de ação rescisória. O Tema 881 analisa os casos em que o STF decide, em controle concentrado, pela constitucionalidade de tributo anteriormente declarado inconstitucional, enquanto o Tema 885 se debruça sobre as decisões que se dão em sede de controle difuso, afeto à sistemática de repercussão geral. Para entender um pouco mais sobre os desdobramentos dos referidos temas e os reflexos desse julgamento para as cooperativas e contribuintes no modo geral, clique abaixo.

Saiba mais

O Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese jurídica para o Tema 736 da

sistemática da repercussão geral: "É inconstitucional a multa isolada prevista

em lei para incidir diante da mera negativa de homologação de compensação

tributária por não consistir em ato ilícito com aptidão para propiciar automática

O tema é objeto do Recurso Extraordinário nº 796.939 e da Ação Direta de

invalidado a penalidade. Na ADI, a Confederação Nacional da Indústria (CNI)

questionava a validade do parágrafo 17 do artigo 74 da Lei 9.430/1996 (cuja

redação atualmente é conferida pela Lei 13.097/2015). O dispositivo prevê a

declaração de compensação não homologada, salvo no caso de falsidade da

No voto pelo desprovimento do recurso da União, o ministro Edson Fachin,

não é ato ilícito capaz de gerar sanção tributária. Em seu entendimento, a

aplicação automática da sanção, sem considerações sobre a intenção do

contribuinte, equivale a atribuir ilicitude ao próprio exercício do direito de

STJ define que o prazo prescricional começa a partir do

trânsito em julgado de ação rescisória

relator, destacou que a simples não homologação de compensação tributária

Inconstitucionalidade nº 4.905. O recurso foi interposto pela União contra

decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) que havia

aplicação de multa isolada de 50% sobre o valor do débito objeto de

declaração apresentada pelo contribuinte.

petição, garantido pela Constituição.

Confira a íntegra do acórdão

levou a discussão para o STJ.

TRABALHISTA

por descumprir a cota legal de pessoas com deficiência.

Conduta pelo MPT para cumprimento progressivo da cota.

Clique no link abaixo para mais detalhes da decisão.

e legais.

STF fixa tese que declara inconstitucional multa em

compensações tributárias

penalidade pecuniária".

Em julgamento unânime sobre contagem de prazo prescricional para habilitação de crédito de IPI, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o prazo começa a contar a partir do trânsito em julgado da ação rescisória ajuizada pela Fazenda Nacional, e não da data do trânsito em julgado da primeira decisão favorável à empresa. Na prática, o entendimento é favorável ao contribuinte, que ganhou mais prazo para pedir os créditos de IPI.

No caso concreto, uma empresa de revestimentos cerâmicos obteve uma

ação rescisória e conseguiu um resultado favorável em 2012, mas que

Federal da 4ª Região (TRF4) decidiu pela improcedência desta ação.

decisão favorável da Justiça reconhecendo o direito ao crédito, com trânsito

posteriormente foi revertido em agosto de 2015, quando o Tribunal Regional

Em 2020, a 1ª Turma do TRF4 decidiu que a contagem do prazo prescricional

Os ministros consideram que a decisão contra o contribuinte em 2012 impediu

o direito de creditamento do IPI e, assim, ele perdeu a possibilidade de pleitear

a concretização do crédito naquele momento. Dessa forma, no entendimento

prescricional. Como o contribuinte apresentou o requerimento para habilitação

TST condena empresa por não cumprir cota de pessoas com deficiência.

Em decisão da 6ª Turma do TST, foi acolhido recurso do Ministério Público do

Trabalho para condenar empresa ao pagamento de indenização de R\$ 250 mil

A condenação foi unânime, pois houve o entendimento de que a empresa se

omitiu, de forma deliberada, para não contratar o número exigido de pessoas

Saiba mais

em tal condição, mesmo após ter sido proposto Termo de Ajustamento de

**EM PAUTA** 

dos créditos em 2017, a conclusão é que o pedido foi feito dentro do prazo.

da turma, apenas a reforma dessa decisão em 2015 deflagrou o prazo

começou em 2015. A decisão foi alvo de recurso da Fazenda Nacional, que

em julgado em abril de 2010. Com esse resultado, a Fazenda Nacional ajuizou

Saiba mais

**PROCESSUAIS** DICAS A diferença entre o descumprimento, a distinção e a superação dos precedentes entre as Cortes Superiores É comum nos depararmos com alguns episódios que reforçam a inquietação de que um dos Tribunais Superiores estaria invadindo a esfera de competência do outro. Apesar de o texto constitucional ser claro sobre o que compete a cada uma das Cortes Superiores julgar, há situações excepcionais que possuem

um *status* duplo. Ou seja, envolvem ao mesmo tempo questões constitucionais

A problemática ganha uma destacada repercussão prática quando se trata de

típicas do sistema, como a identificação da ocorrência de descumprimento,

distinção ou superação de um precedente.

LGPD

Dicas da LGPD

Acesse o site

integração

eleitoral, o TSE.

o início.

https://lgpd.coop.br/

**FIQUE** 

formação de precedente vinculante, porque entram em cena algumas variáveis

Clique abaixo para entender como superar este imbróglio da compatibilização

Saiba mais

NO COOP

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) disponibilizou

necessários para que os titulares possam enviar denúncias e

recentemente um guia online com informações detalhadas sobre os passos

petições/solicitações. O objetivo é orientar sobre quando e como é possível

contatar a ANPD para resolução de demandas envolvendo dados pessoais.

para auxiliar na identificação de qual procedimento deve ser adotado, a

depender da situação experimentada pelo titular de dados pessoais.

Acesse o site "LGPD no Coop" e veja o fluxograma disponibilizado pela ANPD

POR DENTRO

Domicílio Judicial Eletrônico prorroga prazo para cadastro e

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prorrogou por 90 dias o prazo para que

bancos e demais instituições financeiras façam o cadastro no Domicílio Judicial

Eletrônico e para que tribunais finalizem a integração ao sistema. A alteração

foi feita pela Portaria CNJ n. 129, publicada no dia 17/05. De acordo com

Conforme temos noticiado, o Domicílio Eletrônico permite o acesso direto a

comunicações processuais, citações e intimações expedidas pela Justiça

financeiras já se cadastraram na plataforma. A integração dos tribunais ao

sistema também avança: conforme painel de informações, 28 estão com a

integração em andamento, no ambiente de homologação, totalizando 31

sistemas processuais. De acordo com o painel, estão em integração três

tribunais da Justiça Federal — TRF-3, TRF-4 e TRF-5; dois da Justiça do

Trabalho — TRT-9 e TST; 21 tribunais estaduais — TJAP, TJAM, TJBA, TJCE,

TJDFT, TJGO, TJMA, TJMG, TJMT, TJMS, TJPA, TJPB, TJPR, TJRJ, TJRN,

TJRO, TJRR, TJRS, TJSC, TJSE, TJSP; um tribunal militar — TJMSP; e um

A implementação do Domicílio Eletrônico envolve duas etapas. Nessa primeira,

os tribunais brasileiros adequam seus sistemas de processo eletrônico ao

Domicílio, com o envio das comunicações processuais, e as instituições

financeiras fazem o cadastro na plataforma, elegendo perfis de usuário.

A segunda etapa irá contemplar o cadastro das demais pessoas jurídicas,

atuação jurisdicional repetitiva de ambos os Tribunais, além de buscar a

O acordo prevê o intercâmbio de dados, documentos, acessos a sistemas

processuais e apoio técnico-institucional e de informações de interesse

automatização de rotinas de acesso a dados processuais.

públicas e privadas e de pessoas físicas, mas ainda não tem data prevista para

o <u>novo cronograma</u>, o período encerra-se em 15 de agosto de 2023.

brasileira. A plataforma centraliza, em um ambiente judicial virtual, as

da posição de duas Cortes Superiores sobre um mesmo tema.

comunicações processuais enviadas pelos tribunais (com exceção do STF) a pessoas físicas e jurídicas, partes ou não da relação processual, desde que estejam cadastradas no sistema. Segundo monitoramento do Programa Justiça 4.0, 1.816 bancos e instituições

TST e STF assinam acordo para compartilhar informações sobre demandas repetitivas A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Lelio Bentes Corrêa, e o vice-presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, assinaram no dia 17 de maio acordo de cooperação técnica para compartilhamento de informações. O objetivo é reduzir a litigiosidade e a

recíproco, especialmente quanto a Recursos Extraordinários (RE) e Recursos Extraordinários com Agravo (ARE) em andamento no TST com potencial de chegar ao STF. Com isso, a troca de informações entre os dois tribunais possibilitará uma redução vertiginosa do acervo do TST, além de decisões com maior qualidade, afinadas com o entendimento do Supremo, reduzindo trabalhos repetitivos e A medida pactuada promove a racionalização processual, além de ampliar a

fortalecendo a cultura dos precedentes nos dois tribunais.

eficiência para todo o sistema de justiça do país, sem ônus financeiro aos

órgãos envolvidos. ് SistemaOCB SOMOS യോം

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

www.somoscooperativismo.coop.br